



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

---

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Libras  
Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-2-8  
- 06 de julho 2017 -

**ACESSIBILIDADE DA COMUNIDADE SURDA  
ÀS INSTITUIÇÕES ARQUIVÍSTICAS**

Orientadora: Gildete da Silva Amorim.

Autores: Adenilson da Conceição Araújo, Alexsandra da Costa Andrade, Isabella Fernandes de Souza, Lorena dos Santos Silva, Paula Meira dos Santos, Thaís de A. P. Lopes.

E-mails: deniaraujo3@hotmail.com, ale\_andrade\_m3@yahoo.com.br, edibella@gmail.com, lorenasantos@id.uff.br, paula.meira.santos@oi.com.br, thaisl@id.uff.br

**RESUMO:** A partir do estudo aprofundado da Legislação referente ao que concerne a comunidade surda e seu direito de acesso a informação, o presente trabalho visa averiguar como esses procedimentos estão implementados no dia a dia dos arquivos. A Lei 10.098, de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para assegurar a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, através da aplicação de procedimentos e de supressão de barreiras e obstáculos. No capítulo VII que trata da acessibilidade nos sistemas de comunicação e sinalização, determina no artigo 17 que é de responsabilidade do Poder Público, a eliminação de barreiras na comunicação e o estabelecimento de mecanismos e alternativas técnicas, que tornem acessíveis os sistemas de sinalização e comunicação assegurando o direito de acesso a informação. Dois anos mais tarde, a Lei 10.436 regulamenta a Língua Brasileira de Sinais – Libras, No seu Artigo 3º, garante à comunidade surda o atendimento adequado pelas instituições e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência a saúde.

No âmbito da Arquivologia existe a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso a Informação, que dispõe sobre os procedimentos a serem tomados, a fim de garantir o direito dos cidadãos ao acesso à informação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

---

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Libras  
Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-2-8  
- 06 de julho 2017 -

Tratando no artigo 7º do direito a obtenção da Informação, em que o cidadão deve ser orientado sobre os procedimentos para a consecução do acesso, e toda informação produzida por órgãos e entidades públicas deve ser disponibilizada, levando-se em conta o seu grau de sigilo.

A partir do aprofundamento dessas premissas decidiu-se realizar um levantamento nas principais instituições de maior representatividade no Rio de Janeiro como: o Arquivo Nacional, Fundação Oswaldo Cruz, Fundação Casa de Rui Barbosa e o Arquivo Central da UFF, no intuito de averiguar se a comunidade surda está privilegiada na atenção estabelecida pelas leis acima mencionadas. Através de visitas aos sites e entrevistas com funcionários, coletamos dados que são expostos nesse trabalho no intuito de mostrar as dificuldades encontradas.

Como resultado deste trabalho de pesquisa, constatou-se que as instituições arquivísticas não estão cumprindo o previsto em lei, a saber, dar acesso sem a exclusão de minorias. Em todos os casos a justificativa era a falta de demanda que justificasse o investimento.

Conclui-se que algumas soluções deveriam ser tomadas pra que possibilite o acesso da comunidade surda às informações presentes no arquivo, mais especificamente os acervos audiovisuais como a criação de um cargo administrativo específico para um Tradutor/Interprete da língua de sinais na estrutura funcional do Serviço Público para efetivar o cumprimento do Art.18, da Lei 10.098; a adoção de uma política de tradução do acervo audiovisual para não ouvintes, e a divulgação de um esquema de agendamento de visita para surdos, para que a instituição possa providenciar a presença de um tradutor quando necessário.

**Palavras- chave:** Acesso à informação, Instituições Arquivísticas, Libras, Comunidade Surda, Inclusão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

---

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Libras  
Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-2-8  
- 06 de julho 2017 -

Referências

*BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação. Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002.*

\_\_\_\_\_. *Ministério da Educação. Secretaria de Educação. Lei 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.*

\_\_\_\_\_. *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. In: **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em 26 jun. 2017.*

*Santos, Rogério. APLICATIVOS DE LIBRAS, PROBLEMA OU SOLUÇÃO?. ARTEFACTUM – Revista de estudos em linguagens e tecnologia, Santos, v. 14, n. 1, 2017.*